TERMO DE REFERÊNCIA

CAPÍTULO I
DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1. Objeto:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo a Contratação de empresa para instalação e fornecimento de acesso à Internet Wi-fi para o Ginásio Municipal Ilmo Benno Hoose, localizado no Bairro Alzírio Roos, neste Município, necessário para as atividades e eventos oficiais, e assim conectar os municipes, usuários e visitantes do ginásio, sob coordenação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Item	Quantidade	Descrição/Especificação	Estimativa de Preço
1	12 meses	Fornecimento de acesso à Internet Wi-fi Plano 2 500 Mbps	Mensal: R$ 99,90
2	1	Instalação equipamento de acesso à Internet Wi-fi Plano 2 500 Mbps	Valor Único: R$ 300,00
		Total da contratação	R$ 1.498,80

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, mediante acordo entre as partes.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/ SERVIÇOS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de (X) bens comuns (art. 6º, inciso XIII Lei n.º 14.133/2021)

CAPÍTULO II
DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para instalação e fornecimento de acesso à internet banda larga por fibra óptica, visando garantir conectividade estável, segura e contínua para o desenvolvimento das atividades administrativas da Administração Pública. O serviço de internet é indispensável para a utilização dos sistemas informatizados dos órgãos públicos, acesso aos portais governamentais, comunicação institucional, envio de documentos eletrônicos, consultas em bancos de dados, videoconferências e demais atividades necessárias ao funcionamento regular da Administração e assim conectar os municipes e usuários e visitantes do ginásio.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Contratação de empresa para instalação e fornecimento de acesso à Internet Wi-fi para o Ginásio Municipal Ilmo Benno Hoose, localizado no Bairro Alzírio Roos, neste Município, necessário para as atividades e eventos oficiai, pelo período de 12 meses podendo ser prorrogado.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O plano deverá ser de 500 Mbps com instalação dos equiamentos em comodato, conexão por 100 % fibra óptica que deverá estar de acordo com a necessidade da Contratante, possuindo qualidade no serviço prestado, suporte técnico especializado para possíveis intempéries que possam ocorrer.

Documento assinado eletronicamente por **GILSON DOS SANTOS, Prefeito Municipal,** em 30/09/2026, às 16:04:30
Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON JOSE DE OLIVEIRA,** em 01/10/2026, às 07:38:22
Documento assinado eletronicamente por **NICOLE ANDREZA DAUDT, Secretario de Administração,** em 30/09/2026, às 16:21:05
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.naometoque.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela VYMC.R9B3.YL6B.MYSO

CAPÍTULO III
DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Fornecimento de acesso à Internet Wi-fi - Plano 2 - 500 Mbps e instalação dos equipamentos em comodato conforme a necessidade.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

A contratada terá até 15 dias corridos a contar da assinatura da ordem de início para executar a instalação necessária para o fornecimento de internet. O prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, pelo período de 15 dias corridos, devidamente justificado e mediante acordo entre as partes. A instalação da internet ocorrerá no Ginásio Ilmo Benno Hoose.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

a) Receber a prestação de serviço no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

b) Verificar minuciosamente, a conformidade da prestação de serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes na TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja corrigido;

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento da prestação de serviço, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) Efetuar a implantação/instalação em perfeitas condições de uso, conforme especificações, prazo constantes no neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;

b) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis que antecede a data da instalação ou modificação, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

e) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ata de registro de preços;

f) Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da contratante.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

É permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência? (X) Não.

12. GARANTIA (E/OU VALIDADE)

Não se aplica.

CAPÍTULO IV
DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Documento assinado eletronicamente por **GILSON DOS SANTOS, Prefeito Municipal,** em 30/09/2026, às 16:04:30
Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON JOSE DE OLIVEIRA,** em 01/10/2026, às 07:38:22
Documento assinado eletronicamente por **NICOLE ANDREZA DAUDT, Secretario de Administração,** em 30/09/2026, às 16:21:05
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.naometoque.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela VYMC.R9B3.YL6B.MYSO

13.1 Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o serviço contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
13.2 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas observadas.
13.3 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
13.4 O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
13.5 O responsável pela fiscalização do contrato será o Sr. Anderson José de Oliveira.
13.6 O Gestor será a Secretária Municipal de Administração e Planejamento Sra. Nicole Andreza Daudt.

14. DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES (VISTORIA/VISITA TÉCNICA)

14.1. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

CAPÍTULO V
DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

15. DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

15.1. O serviço contratado será recebido provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
15.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do serviço licitado, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III. dar causa à inexecução total do contrato;
IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I. advertência;
II. multa;
III. impedimento de licitar e contratar;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:
I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
II. as peculiaridades do caso concreto;
III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.2.2. A sanção prevista no inciso I do item 16.2 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a

Documento assinado eletronicamente por **GILSON DOS SANTOS, Prefeito Municipal,** em 30/09/2026, às 16:04:30
Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON JOSE DE OLIVEIRA,** em 01/10/2026, às 07:38:22
Documento assinado eletronicamente por **NICOLE ANDREZA DAUDT, Secretario de Administração,** em 30/09/2026, às 16:21:05
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.naometoque.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela VYMC.R9B3.YL6B.MYSO

imposição de penalidade mais grave.

16.2.3. A sanção prevista no inciso II do item 16.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

16.2.4. A sanção prevista no inciso III do item 16.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não sejustificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque, pelo prazo de 3 (três) anos.

16.2.5. A sanção prevista no inciso IV do item 16.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.4, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.2.6. A sanção estabelecida no inciso IV do item 16.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I. quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

16.2.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

16.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.2.9. A aplicação das sanções previstas no item 16.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.2.10. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 16.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.2.11. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 16.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17. DAS PENALIDADES

17.1. A sanção de suspensão de participar de licitação e contratar com o a Administração Pública poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

17.1.1. Retardarem a execução do pregão;

17.1.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

17.1.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

17.2. Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE/RS, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.

17.3. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com os termos da lei.

17.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

18. DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado após a apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação do gestor e fiscal do contrato, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário, conforme ordem cronológica de pagamentos obedecendo a exigibilidade do crédito conforme Decreto nº 106/2016 de 25 de Maio de 2016, Art. 3º, inciso III.

18.2. Será obrigatório constar no corpo de cada Nota Fiscal emitida, em local de fácil visualização, a indicação do presente Processo Licitatório/ Processo de compra e da ordem de compra, bem como dados bancários para depósito, a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

18.3. No pagamento serão retidas do valor da contratação todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas permitidos na Lei.

18.4. Na hipótese da licitante ser optante do SIMPLES, a empresa deverá informar através de

Documento assinado eletronicamente por **GILSON DOS SANTOS, Prefeito Municipal,** em 30/09/2026, às 16:04:30
Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON JOSE DE OLIVEIRA,** em 01/10/2026, às 07:38:22
Documento assinado eletronicamente por **NICOLE ANDREZA DAUDT, Secretario de Administração,** em 30/09/2026, às 16:21:05
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.naometoque.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela VYMC.R9B3.YL6B.MYSO

declaração ou na Nota Fiscal a alíquota de ISSQN a ser recolhido.
18.5. A **CONTRATADA** deverá fornecer os dados bancários para o pagamento, tais como banco, agência, conta corrente da empresa.
18.6. Na nota fiscal é obrigatório que a CONTRATADA informe o valor de retenção do IRRF da prestação de serviços realizadas para o Município de Não-Me-Toque (RS), conforme disposto na IN RFB nº 1.234/2012, a fim de viabilizar o cumprimento do art. 1º do Decreto Municipal nº 83/2022 de 23 de fevereiro de 2022.

19. DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO EM SENTIDO GERAL

19.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da **data do orçamento estimado.**
19.2. O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, utilizando como indexador o Índice Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.
19.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1° (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.
19.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.
19.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.
19.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

20. DOS CRITÉRIOS DE REDUÇÕES DE PAGAMENTO

Não se aplica.

CAPÍTULO VI
FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

21. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

21.1. Com base na natureza e nos valores estimados do objeto a ser contratado, a referida contratação será realizada com fundamento na hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, salvo melhor entendimento do Setor de Compras e Licitações deste município.

22. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

22.1. A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:
a) identificação do proponente (Razão Social/Nome e CNPJ/CPF).
b) a proposta financeira deverá ser formulada, contendo preço unitário por item, total por item e total geral, onde deverão estar incluídos, contabilizados e previstos todos os custos inerentes a execução do objeto, indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia; número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
c) prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.
d) apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Termo de Referência.
e) assinatura do responsável legal da empresa.

23. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

23.1. Documentos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômica conforme determina a Lei Federal nº 14.133/21.

24. ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA

Não

Documento assinado eletronicamente por **GILSON DOS SANTOS, Prefeito Municipal,** em 30/09/2026, às 16:04:30
Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON JOSE DE OLIVEIRA,** em 01/10/2026, às 07:38:22
Documento assinado eletronicamente por **NICOLE ANDREZA DAUDT, Secretario de Administração,** em 30/09/2026, às 16:21:05
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.naometoque.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela VYMC.R9B3.YL6B.MYSO

25. VISTORIA/VISITA TÉCNICA

Não

26. ESTIMATIVA DE PREÇOS

26.1 O custo mensal da contratação de serviço de acesso a Internet Wi-fi para o Ginásio Municipal Ilmo Benno Hoose será de R$ 99,90 mensal pelo período prazo de 12 meses, a contar da assinatura do contrato , podendo ser prorrogado por igual período.

26.2 O valor estimado da contratação foi apurado conforme prevê o Decreto Municipal nº 350/2021.

26.3 O responsável pela cotação de preço foi o Servidor Samuel da Silva Marques.

27. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

27.1. Os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal.

27.2 Dotação Orçamentária

Reduzido 143

04.08.04.122.0011.2018 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento

3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Não-Me-Toque/RS, 30 de Setembro de 2026.

ANDERSON JOSÉ DE OLIVEIRA
TÉCNICO EM INFORMÁTICA

NICOLE ANDREZA DAUDT
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

DEFERIDO:

GILSON DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado eletronicamente por **GILSON DOS SANTOS, Prefeito Municipal,** em 30/09/2026, às 16:04:30
Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON JOSE DE OLIVEIRA,** em 01/10/2026, às 07:38:22
Documento assinado eletronicamente por **NICOLE ANDREZA DAUDT, Secretario de Administração,** em 30/09/2026, às 16:21:05
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.naometoque.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela VYMC.R9B3.YL6B.MYSO